



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 2835/17

(disciplina e restringe o trânsito e estacionamento de veículos em vias que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas vias públicas do centro da cidade;

Considerando que as vias públicas do centro da cidade são bastante estreitas e o número de foliões que participam dos festejos carnavalescos tem aumentado a cada ano;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela segurança dos foliões durante os festejos carnavalescos 2017;

Considerando a necessidade de restringir o trânsito e estacionamento de veículos em algumas ruas do centro da cidade;

Considerando a faculdade atribuída pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, em seu art. 65, inciso XXVIII, combinado com o devido interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, em razão dos festejos carnavalescos de 2017, restringido o trânsito e passarão a ter mão única de direção e estacionamento somente do lado direito das seguintes ruas entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2017.

A – Iniciando na Rotatória da Polícia Militar, Rua Cel. Benedito Bueno em toda a sua extensão desde a Rod. Juvenal Ponciano de Camargo até a Rua Maria Tereza da Conceição;

B - Rua Maria Tereza da Conceição desde a rua Cel. Benedito Bueno até sua confrontação com a Rua João de Passos;

C - Rua João de Passos em toda a sua extensão, desde a Rua Maria Tereza da Conceição até a Rod. Juvenal Ponciano de Camargo, finalizando na rotatória do Recinto de Exposições.

Art. 2º. Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido nas seguintes ruas:

A-Joaquim Francisco de Assis

B - Rua Cel. João Rodrigues dos Santos;

C - Av. Comendador Vicente de Paula Penido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nos horários conforme tabela abaixo:

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 24 (sexta)	Das 18H às 5H
Dia 25 (sábado)	Das 16H às 5H
Dia 26 (domingo)	Das 11H às 5H
Dia 27 (segunda)	Das 16H às 5H
Dia 28 (terça)	Das 11H as 00H

Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido as seguintes;

A - Rua Cel. Francisco Derosa;

B - Rua Padre Nicolau, desde a rua Cel. Francisco Derosa ate a Rua Joaquim Francisco de Assis.

C- Rua Joaquim Francisco de Assis

Nos horários conforme tabela abaixo:

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 25 (sábado)	Das 15H às 17H
Dia 26 (domingo)	Das 14H às 18H
Dia 27 (segunda)	Das 16H às 18H
Dia 28 (terça)	Das 11H às 18H

Art. 3º. A divulgação da restrição do trânsito e de estacionamento de veículos nas vias públicas constante do art. 1º deverá ser realizada por faixa e cartazes, além de publicação no site da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura, com apoio e auxílio da Polícia Militar.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, 23 de janeiro de 2017



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -



Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete